

**LEI MUNICIPAL Nº 4975  
PROJETO DE LEI Nº 5399**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A PROCEDER A RATIFICAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À EMPRESA SOCIEDADE DE PRODUTOS DO OESTE LTDA”.**

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ratificação da doação feita à empresa SOCIEDADE DE PRODUTOS DO OESTE LTDA, CNPJ/MF 20.495.149/0001-04, dos imóveis constantes das Matrículas nº 16.269 e 16.270, com áreas de 11.384,02m<sup>2</sup> e 3.000,00m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** Havendo interesse da empresa Donatária na transferência do imóvel doado, esta deverá proceder nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 4807/2021.

**Art. 3º.** Fica a empresa Donatária dispensada do cumprimento da exigência prevista no §3º do art. 25 da Lei Municipal nº 4807/2021.

**Art. 4º.** Na escritura de doação deverá ser transcrito o inteiro teor da presente Lei, ficando as despesas necessárias para tal finalidade por conta exclusiva da donatária.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de maio de 2023.

**MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal**